



## ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES***

### **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 023/2023**

Ribeirão Pires, 25 de abril de 2023

**Senhor Presidente:**

Encaminhamos para vossa apreciação e dos Nobres Pares dessa Augusta Casa de Leis, o presente Projeto, que altera dispositivos da Lei nº 6.291, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Salários e Carreiras da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires.

Em resumo, se propõe o aperfeiçoamento da estrutura de cargos comissionados da Prefeitura, visando a constante busca da eficiência dos serviços prestados à população, uma vez que, no decorrer do ano os trabalhos se intensificaram em ritmo acelerado, em especial nas políticas públicas que proporcionam esportes, cultura, lazer, educação de qualidade, política de recuperação e manutenção urbana eficiente.

Destaca-se que, atualmente existe apenas um Coordenador para atender todas as Unidades de Saúde Mental do Município. Por este motivo, considerando a exigência imposta pelo Ministério Público local, o presente projeto acresce um Coordenador para cada CAPS, a fim de comportar a demanda existente.

Além disso, se sugere a criação de mais um cargo de Subsecretário na Secretaria de Meio Ambiente, Habitação e Desenvolvimento Urbano, para cuidar exclusivamente do bem Estar animal, tendo em vista que, a Secretaria administra várias atividades de extrema importância na área ambiental e desenvolvimento urbano, sendo necessário portanto, um Subsecretário específico para a volumosa demanda relacionada a flora silvestre e bem estar animal.

Por fim, resta consignado a indispensabilidade de criar e acrescer os cargos em provimento comissionado a seguir, a fim de entregar serviços públicos de qualidade aos cidadãos, consequentemente, intensificando a distribuição, controle, atendimento das demandas e execução dos trabalhos:

- 22 Responsáveis de Equipe de Atendimento ao Usuário;
- 07 Responsáveis de Gestão e Controle;
- 12 Chefes de Equipe de Manutenção;
- 04 Assessores de Projetos ligados a Eventos e Turismo;
- 05 Assessores de Projetos de Governo;
- 03 Coordenadores (um para cada unidade de CAPS);
- 01 Dirigente dos Parques Municipais;
- 05 Chefes de Unidades nas áreas Sociais e Comunitária;
- 02 Assessores de Articulação Política de Ações de Governo e
- 01 Subsecretário de Bem Estar Animal.



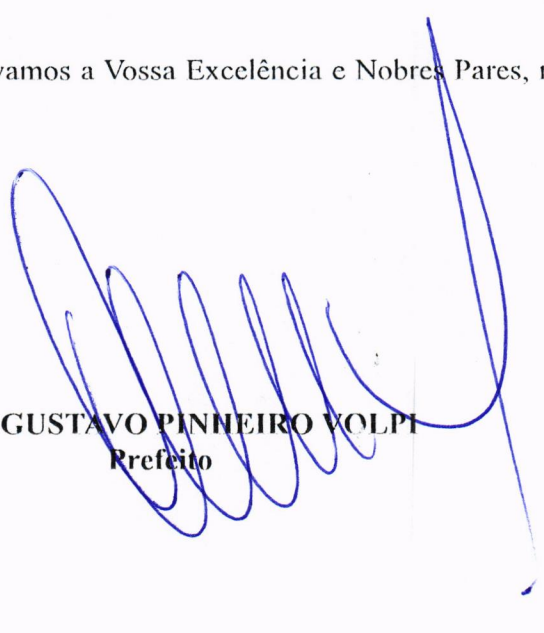
## ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES***

Do mesmo modo, se mostra indicado a exclusão dos cargos de Diretor de Núcleo de Apoio Escolar e de Superintendente Administrativo, que não há lotação, pois suas atividades foram incorporadas e redistribuídas nas tarefas de outros cargos.

Ressalta-se que, está demonstrado no quadro abaixo, e será absorvido no orçamento em execução, o impacto financeiro com a criação dos cargos acima expostos.

Estes, Senhor Presidente, são os motivos ensejadores da propositura que ora apresentamos, para a qual aguardamos o beneplácito dessa Augusta Casa de Leis, solicitando, na oportunidade, que sua apreciação se opere em regime de urgência, nos termos do art. 39, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos votos de estima e consideração.

  
**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**  
Prefeito

Exmo. Senhor  
Vereador **PAULO CESAR FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**

| DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO |          |            |         |       |              |
|--------------------------------------------------|----------|------------|---------|-------|--------------|
| REFERÊNCIA                                       | VALOR    | AUMENTADOS | CRIADOS | TOTAL | VALOR MENSAL |
| 73                                               | 2.119,42 | 21         | 1       | 22    | 46.627,24    |
| 74                                               | 2.590,40 |            | 7       | 7     | 18.132,80    |
| 75                                               | 2.943,64 | 9          | 3       | 12    | 35.323,68    |
| 76                                               | 3.733,61 | 3          | 1       | 4     | 14.934,44    |
| 77                                               | 4.121,10 |            | 5       | 5     | 20.605,50    |
| 78                                               | 4.709,82 |            | 4       | 4     | 18.839,28    |
| 80                                               | 5.298,55 | 5          |         | 5     | 26.492,75    |
| 82                                               | 6.476,01 | 2          |         | 2     | 12.952,02    |
| 83                                               | 7.064,74 |            | 1       | 1     | 7.064,74     |
|                                                  |          | 40         | 22      | 62    | 200.972,45   |

| CARGOS EXCLUIDOS |           |           |
|------------------|-----------|-----------|
| REFERÊNCIA       | VALOR     | TOTAL     |
| 81               | 5.887,28  | 5.887,28  |
| 87               | 11.774,66 | 11.774,66 |
|                  |           | 17.661,94 |

|                                                 |              |
|-------------------------------------------------|--------------|
| TOTAL DO IMPACTO MENSAL (CRIADOS/EXCLUIDOS)     | 183.310,51   |
| VALOR NO EXERCÍO DE 2023 08 MESES + 13º Salário | 1.672.090,78 |
| VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024                  | 2.443.529,10 |
| VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (REAJUSTE 5%)    | 2.565.705,55 |





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**

### **PROJETO DE LEI Nº 023, DE 25 DE ABRIL DE 2023**

Altera dispositivos da Lei nº 6.291, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Funcionários Municipais de Ribeirão Pires, e suas alterações e dá outras providências.

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O anexo III, Quadro Complementar B – QCB – Cargos de Livre Provimento, Anexo II, – Quadro Complementar A – QCA, cargos de livre provimento e função de confiança para funcionários concursados, Anexo VIII, Descrição de Cargos Comissionados para funcionários de Carreira e Anexo IX, Descrição de cargos comissionados – Livre Provimento, ficam alterados da seguinte forma:

**I** – Ficam excluídos do Anexo III, nas Secretarias apontadas abaixo, os seguintes cargos:

#### **ANEXO III**

| SECRETARIA                              | CARGO:                             | PRÉ-REQUISITOS  | QUANT. | CLASSE |
|-----------------------------------------|------------------------------------|-----------------|--------|--------|
| <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> | DIRETOR DE NÚCLEO DE APOIO ESCOLAR | Ensino Superior | 1      | 81     |
| <b>SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE</b>    | SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO     | Ensino Superior | 1      | 87     |

**II** – Ficam acrescidos no anexo III, nas Secretarias apontadas abaixo, na quantidade já existente, os seguintes cargos:

| SECRETARIA                                         | CARGO:                                          | PRÉ-REQUISITOS     | QUANT. | CLASSE |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------|--------|--------|
| <b>SECRETARIA DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO URBANA</b> | RESPONSÁVEL DE EQUIPE DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO | Ensino Fundamental | 1      | 73     |
|                                                    | CHEFE DE EQUIPE DE CAPINAÇÃO                    | Ensino Fundamental | 1      | 75     |
|                                                    | CHEFE DE EQUIPE DE PINTURA                      | Ensino Fundamental | 1      | 75     |
|                                                    | CHEFE DE EQUIPE DE ALVENARIA                    | Ensino Fundamental | 1      | 75     |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**

|                                                                                          |                                                          |                       |   |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------|---|----|
| <b>GABINETE DO<br/>PREFEITO</b>                                                          | RESPONSÁVEL<br>DE EQUIPE DE<br>ATENDIMENTO<br>AO USUÁRIO | Ensino<br>Fundamental | 1 | 73 |
|                                                                                          | CHEFE DE<br>UNIDADE DE<br>AÇÕES<br>COMUNITÁRIA           | Ensino Médio          | 3 | 80 |
| <b>SECRETARIA DE<br/>FINANÇAS E<br/>ADMINISTRAÇÃO</b>                                    | RESPONSÁVEL<br>DE EQUIPE DE<br>ATENDIMENTO<br>AO USUÁRIO | Ensino<br>Fundamental | 2 | 73 |
| <b>SECRETARIA DE<br/>ASSISTÊNCIA,<br/>PARTICIPAÇÃO E<br/>INCLUSÃO<br/>SOCIAL</b>         | RESPONSÁVEL<br>DE EQUIPE DE<br>ATENDIMENTO<br>AO USUÁRIO | Ensino<br>Fundamental | 3 | 73 |
| <b>SECRETARIA DA<br/>JUVENTUDE,<br/>ESPORTES E<br/>LAZER</b>                             | RESPONSÁVEL<br>DE EQUIPE DE<br>ATENDIMENTO<br>AO USUÁRIO | Ensino<br>Fundamental | 4 | 73 |
|                                                                                          | CHEFE DO<br>CENTRO DE<br>TREINAMENTO<br>TÉCNICO          | Ensino<br>Fundamental | 2 | 75 |
| <b>SECRETARIA DE<br/>MEIO AMBIENTE,<br/>HABITAÇÃO E<br/>DESENVOLVIMEN<br/>TO URBANO.</b> | RESPONSÁVEL<br>DE EQUIPE DE<br>ATENDIMENTO<br>AO USUÁRIO | Ensino Médio          | 2 | 73 |
| <b>SECRETARIA DE<br/>SAÚDE E HIGIENE</b>                                                 | RESPONSÁVEL<br>DE EQUIPE DE<br>ATENDIMENTO<br>AO USUÁRIO | Ensino<br>Fundamental | 3 | 73 |
| <b>SECRETARIA DE<br/>EDUCAÇÃO E<br/>CULTURA</b>                                          | RESPONSÁVEL<br>DE EQUIPE DE<br>ATENDIMENTO<br>AO USUÁRIO | Ensino<br>Fundamental | 2 | 73 |
|                                                                                          | CHEFE DE<br>UNIDADE DE<br>ATIVIDADES<br>CULTURAIS        | Ensino Médio          | 2 | 80 |
| <b>SECRETARIA DE<br/>DESENVOLVIMEN<br/>TO ECONOMICO,<br/>EMPREGO E<br/>RENDA.</b>        | RESPONSÁVEL<br>DE EQUIPE DE<br>ATENDIMENTO<br>AO USUÁRIO | Ensino<br>Fundamental | 2 | 73 |
| <b>SECRETARIA DE<br/>SEGURANÇA<br/>URBANA,<br/>MOBILIDADE E<br/>DEFESA CIVIL</b>         | RESPONSÁVEL<br>DE EQUIPE DE<br>ATENDIMENTO<br>AO USUÁRIO | Ensino<br>Fundamental | 1 | 73 |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**

|                                  |                                                                       |              |   |    |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------|---|----|
| <b>SECRETARIA DE<br/>TURISMO</b> | CHEFE DE<br>EQUIPE DO<br>PATRIMÔNIO                                   | Ensino médio | 1 | 75 |
|                                  | CHEFE DE<br>EQUIPE DE<br>INFORMAÇÕES<br>TURÍSTICAS                    | Ensino médio | 1 | 75 |
|                                  | CHEFE DE<br>EQUIPE DO<br>PARQUE<br>MUNICIPAL<br>LUIZ CARLOS<br>GRECCO | Ensino médio | 1 | 75 |
|                                  | CHEFE DE<br>EQUIPE DO<br>PARQUE<br>ORIENTAL                           | Ensino médio | 1 | 75 |
|                                  | ASSESSOR DE<br>PROJETOS<br>TURÍSTICOS                                 | Ensino Médio | 1 | 76 |
|                                  | ASSESSOR DE<br>ATIVIDADES<br>TURÍSTICAS E<br>EVENTOS                  | Ensino Médio | 1 | 76 |
|                                  | ASSESSOR DE<br>EQUIPE DE<br>PONTOS<br>TURÍSTICOS                      | Ensino Médio | 1 | 76 |
| <b>SECRETARIA DE<br/>GOVERNO</b> | ASSESSOR DE<br>ARTICULAÇÃO<br>POLÍTICA E<br>AÇÕES DE<br>GOVERNO       | Ensino médio | 2 | 82 |

**III - Ficam criados, nas Secretarias apontadas abaixo, no anexo III, os seguintes cargos:**

| <b>SECRETARIA</b>                                                       | <b>CARGO</b>                                             | <b>PRÉ-<br/>REQUISITOS</b> | <b>QUANT</b> | <b>CLASSE</b> |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------|--------------|---------------|
| <b>SECRETARIA DE<br/>DESENVOLVIMEN<br/>TO REGIONAL DE<br/>OURO FINO</b> | RESPONSÁVEL DE<br>EQUIPE DE<br>ATENDIMENTO AO<br>USUÁRIO | Ensino<br>Fundamental      | 1            | 73            |
|                                                                         | CHEFE DE EQUIPE<br>DE MANUTENÇÃO<br>URBANA               | Ensino Médio               | 3            | 75            |
|                                                                         | RESPONSÁVEL DE<br>GESTÃO E<br>CONTROLE                   | Ensino Médio               | 2            | 74            |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**

|                                                                         |                                            |                                                                                               |   |    |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|
| <b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>                                            | <b>ASSESSOR DE PROJETOS</b>                | Ensino Médio                                                                                  | 3 | 77 |
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                                             | <b>ASSESSOR DE PROJETOS</b>                | Ensino Médio                                                                                  | 2 | 77 |
| <b>SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE</b>                                    | <b>COORDENADOR DO CAPS ÁLCOOL E DROGAS</b> | Ensino Superior com formação em Serviço Social ou Psicologia, com registro no órgão de classe | 1 | 78 |
|                                                                         | <b>COORDENADOR DO CAPS INFANTIL</b>        | Ensino Superior com formação em Serviço Social ou Psicologia, com registro no órgão de classe | 1 | 78 |
|                                                                         | <b>COORDENADOR DO CAPS ADULTO</b>          | Ensino Superior com formação em Serviço Social ou Psicologia, com registro no órgão de classe | 1 | 78 |
|                                                                         | <b>RESPONSÁVEL DE GESTÃO E CONTROLE</b>    | Ensino Médio                                                                                  | 2 | 74 |
| <b>SECRETARIA DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO URBANA</b>                      | <b>RESPONSÁVEL DE GESTÃO E CONTROLE</b>    | Ensino Médio                                                                                  | 3 | 74 |
| <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL</b>        | <b>ASSESSOR DE PROJETOS SOCIAIS</b>        | Ensino Médio                                                                                  | 1 | 76 |
| <b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, E DESENVOLVIMENTO URBANO</b> | <b>SUBSECRETÁRIO DE BEM ESTAR ANIMAL</b>   | Ensino Superior                                                                               | 1 | 83 |
| <b>SECRETARIA DE TURISMO</b>                                            | <b>DIRIGENTE DE PARQUES</b>                | Ensino Médio                                                                                  | 1 | 78 |

**Art. 3º** - Ficam excluídos do anexo IX, a descrição dos seguintes cargos: Diretor de Núcleo e Apoio Escolar e Superintendente Administrativo.

**Art. 4º** – Ficam incluídos no anexo IX, a descrição dos seguintes cargos: Chefe de Equipe de Manutenção Urbana, Responsável de Gestão e controle, Assessor de Projetos, Coordenador do CAPS





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**

Álcool e Drogas, Infantil e Adulto, Assessor de Projetos Sociais, Subsecretário de Bem Estar Animal e Dirigente de Parques:

### **CHEFE DE DEQUIPE DE MANUTENÇÃO URBANA**

Supervisionar, coordenar, controlar e orientar a execução dos projetos e atividades afetos à Equipe de Manutenção Urbana e responder pelos encargos atribuídos; orientar a execução das atividades de acordo com as metas de governo; acelerar a eficiência e reduzir os custos operacionais dos projetos e atividades sob sua responsabilidade; analisar e opinar nos processos que lhe tenham sido distribuídos por autoridade superior cujos assuntos se relacionem com as atribuições; apresentar, anualmente, planejamento e relatórios de atividades ao titular da Pasta; promover reuniões periódicas de coordenação, entre seus subordinados, a fim de dirimir dúvidas, ouvir sugestões e discutir assuntos de interesse; orientar e promover a distribuição de serviços a outros funcionários visando a manutenção de todo estoque de materiais necessários a condução de serviços de demanda da secretaria; coordenar e orientar as equipes responsáveis pelos contratos dos serviços relativos a área de atuação.

### **RESPONSÁVEL DE GESTÃO E CONTROLE**

Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades de controle das demandas do setor, providenciando os meios e recursos necessários para atingir os objetivos estabelecidos; traçar e elaborar programas de governo e fazer cumprir metas e objetivos definidos pela Administração; emitir sugestões relacionadas a assuntos atinentes à área que comanda; delegar aos colaboradores matérias e tarefas de sua competência; manter contato com o superior hierárquico, reportando a situação, problemas, participar das reuniões de Governo, prestando contas dos projetos, apresentando sugestões, opinando sobre os assuntos em pauta, acatando e implementando as deliberações; analisar alternativas e agendando as reuniões com o superior hierárquico; organizar e definir os trâmites dos processos recepcionados e direcionar as equipes responsáveis para o pleno funcionamento da Administração Municipal, sempre em observância as metas estabelecidas no plano de governo.

### **ASSESSOR DE PROJETOS**

Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal e Secretário de Governo na preparação, das diretrizes das Políticas Municipais; orientar a execução das atividades de acordo com as metas de governo; acelerar a eficiência e reduzir os custos operacionais dos projetos e atividades sob sua responsabilidade; analisar e opinar nos processos que lhe tenham sido distribuídos por autoridade superior cujos assuntos se relacionem com as atribuições de sua Assessoria; apresentar, anualmente, planejamento e relatórios de atividades ao titular da Pasta; orientar, coordenar, controlar e supervisionar o cumprimento das normas, princípios e critérios estabelecidos; assessorando na formulação do Plano de Ação Estratégica do Governo, a fim de que sejam tomadas as medidas pertinentes a elaboração e implementação do planejamento municipal e a viabilização dos programas de governo.

### **COORDENADOR DO CAPS ÁLCOOL E DROGAS**

Planejar, coordenar, controlar as atividades do Caps Álcool e Drogas, subsidiando os processos de apoio psicológico e social em conformidade com as metas estabelecidas; assessorar diretamente o Secretário de Saúde com os assuntos correlatos as Unidades de Saúde Mental, adotar diretrizes, coordenar e supervisionar ações necessárias para o desenvolvimento das funções confiadas à Unidade; Planejar, coordenar e orientar o quadro de funcionários, visando a execução de ações de Saúde Mental no âmbito municipal e controle da qualidade de saúde mental oferecida aos usuários.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**

### **COORDENADOR DO CAPS INFANTIL**

Planejar, coordenar, controlar as atividades do Caps Infantil, subsidiando os processos de apoio psicológico e social em conformidade com as metas estabelecidas; assessorar diretamente o Secretário de Saúde com os assuntos correlatos as Unidades de Saúde Mental, adotar diretrizes, coordenar e supervisionar ações necessárias para o desenvolvimento das funções confiadas à Unidade; Planejar, coordenar e orientar o quadro de funcionários, visando a execução de ações de Saúde Mental no âmbito municipal e controle da qualidade de saúde mental oferecida aos usuários.

### **COORDENADOR DO CAPS ADULTO**

Planejar, coordenar, controlar as atividades do Caps Adulto, subsidiando os processos de apoio psicológico e social em conformidade com as metas estabelecidas; assessorar diretamente o Secretário de Saúde com os assuntos correlatos as Unidades de Saúde Mental, adotar diretrizes, coordenar e supervisionar ações necessárias para o desenvolvimento das funções confiadas à Unidade; Planejar, coordenar e orientar o quadro de funcionários, visando a execução de ações de Saúde Mental no âmbito municipal e controle da qualidade de saúde mental oferecida aos usuários.

### **ASSESSOR DE PROJETOS SOCIAIS**

Assessorar nas atividades da equipe de proteção social, em relação aos desafios apresentados, efetivar a política pública municipal e guiar os servidores públicos municipais na prática dos objetivos organizacionais, em especial a oferta de serviço social de qualidade, na consolidação da administração pública municipal socialmente referenciada; participar da organização, orientação e planejamento o quadro de funcionários, visando o atendimento a serviços especializados e continuados nas ações comunitárias, ouvir sugestões e discutir assuntos de interesse; orientar, assessorar no cumprimento das normas, princípios e critérios estabelecidos; visando à Proteção Social.

### **SUBSECRETÁRIO DE BEM ESTAR ANIMAL**

Subordina-se às determinações do Secretário da pasta, assessora o Secretário nos assuntos relacionados ao bem estar animal, providenciando o necessário para a execução dos serviços da Secretaria; administrando situações de conflito, subtraindo operações obsoletas, introduzindo novas concepções em termos de métodos, procedimentos, rotinas e competências; prestar consultoria e assessoria ao Poder Executivo e à Administração Direta em geral; desempenhar sua função de modo a garantir adequada sintonia entre as políticas definidas pelo governo e as ações; coordenar estudos, analisar e emitir sugestões em assuntos determinados pelo Secretário; supervisionar a elaboração de pesquisas, levantamentos e análises que subsidiem o planejamento e a avaliação das ações da Secretaria.

### **DIRIGENTE DE PARQUES**

Coordenar as atividades da equipe de manutenção, revitalização, segurança dos Parques Municipais, sendo responsável em atuar frente aos desafios apresentados, efetivar a política pública municipal e guiar os servidores públicos municipais na prática dos objetivos organizacionais, em especial a oferta de serviço público de qualidade, na consolidação da administração pública municipal socialmente referenciada; organizar, orientar e planejar o quadro de funcionários, visando o atendimento a serviços especializados e continuados e discutir assuntos de interesse do Departamento; orientar, coordenar, controlar e supervisionar o cumprimento das normas, princípios e critérios estabelecidos; coordenar, planejar e orientar todos os serviços subordinados a manutenção e conservação dos parques.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão cobertas pelas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**

dotações próprias consignadas em orçamento.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 25 de abril de 2023 -  
309º Ano da Fundação e 69º da Instalação do Município.

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**  
Prefeito